

DECISÃO COREN-MA Nº 0119, DE 01 DE ABRIL DE 2024

Autorizar Ad Referendum do Plenário – referendar o registro de Inscrições Definitivas e de Especializações.

O Presidente, em conjunto com a Secretária do **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO a publicação DOU Nº 221, de 22 de novembro de 2023, e Nº 225, de 28 de novembro de 2023, que torna público o resultado da Eleição Interna para os cargos de Diretoria deste Regional para a Gestão 2024/2026;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Regional, aprovado pela Decisão Coren-MA nº 118/2021 e homologado pela Decisão Cofen nº 0107/2021, no art. 26 que compete ao Plenário do Coren-MA;

CONSIDERANDO a competência estabelecida ao Presidente do Coren no art. 28, XV, do Regimento Interno do Coren-MA, de decidir, “ad referendum” do Plenário ou da Diretoria, os casos que, por sua urgência, exijam a adoção de providências, obrigatoriamente submetendo a matéria à homologação do Plenário ou da Diretoria, preferencialmente na primeira reunião subsequente;

CONSIDERANDO a manifestação do Setor de Registro e Cadastro através do Memorando nº 026/2024;

CONSIDERANDO a deliberação do presidente;

DECIDE:

Art. 1º Autorizar, Ad Referendum o Plenário, referendar os Registros de Inscrição Definitivas e Especializações, os profissionais listados nas Guias de Remessas a seguir relacionadas que, em consequência, estão habilitados legalmente ao exercício da profissão correspondente:

1. Guias de remessas de 3378 a 3407 de 01 a 27 de março de 2024.
2. Sendo as Guias nº 3379, 3381, 3383, 3385, 3388, 3390, 3391, 3392, 3395, 3396, 3398, 3399, 3402, 3403 e 3406 - Inscrição Definitiva – carteiras com 05 (cinco) anos de validade.
3. As guias de remessas nº 3380, 3382, 3384, 3386, 3389, 3394, 3397, 3400, 3401, 3404, 3405, 3407 – Guias de Primeira Via de Regularização – carteiras com 01 (um) ano de validade.
4. As Guias de remessa nº 3378, 3393 - referentes as especializações (nível superior e nível médio).



Coren^{MA}
Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão

DECISÃO COREN-MA Nº 0119, DE 01 DE ABRIL DE 2024

Art. 2º Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Cumpra-se.

São Luís – MA, 01 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS COSTA ARAÚJO JÚNIOR
Presidente
COREN-MA Nº 364.950-ENF

TELCIANE MARTINS FEITOSA RIOS
Secretária
COREN-MA Nº 336.138-ENF